Praça Cataguarino, s/n.°;
Avenida Carlos Lacerda, 678;
Estrada do Ubirajara, próx. n.° 1203;
Estrada do Alves;
Rua Canuto Borelli;
Av. Rio Bonito, 1699;
Rua José Paulino dos Santos, 166;
Estrada do Jararaú, s/n.°;
Estrada do Paraventi x Estrada de Parelheiros;
Parque da Primavera;
Chácara adjacente à Estrada do Alvarenga.

Artigo 16 — São imunes de corte, em razão de sua beleza e raridade, os seguintes exemplares isolados:

Palmeira imperial (Rua Antonio Maia, 552);
Guapuruvu (Rua Manoel B. da Cruz x Rua Inácio de Toledo);
Paineira (Av. Cristo Rei, 101);
Paineira (Av. Dep. Cantídio Sampaio, 389);
Jatobá (Rua Dep. Fernando Ferrari, 240);
Figueira-benjamina (Praça Venceslau);
Ipê-roxo (Av. Tenente Júlio Prado Neves, 822);
Guapuruvu (Av. Tenente Júlio Prado Neves, 120);
Cumaru (Rua Luiz Corro, 19);
Paineira (Av. José Artur Nova, 650);
Cedro (Rua Serra de Luiz Gomes, 159);
Paineira (Rua Cândido Portinari);
Figueira-benjamina (Av. Engenheiro Billings x Av. Presidente Altino);
Guapuruvu (Av. Raimundo Pereira de Magalhães);
Pau-Brasil (Rua dos Zaparás, 98);
Figueira (Av. Casa Verde, 2621);
Eucalipto (Rua Casa Verde x Rua Margarido da Silva x Francisca Biriba);

Embiruçu (Rua Conselheiro Brotero, 1.316);
Tipuana (Av. Angélica x Alameda Barros);
Figueira (Alameda Glete x Rua Guaianazes);
Marmelo-do-campo (Alameda Jaú, próx. Alameda Campinas);
Pau-Brasil (Rua Frei Caneca);
Figueira (Rua Ministro Rocha Azevedo, 56);
Guapuruvu (Rua Márcio de Souza x Estrada da Conceição);
Seringueira (Rua Francisco Melchiori, 31);
Ipê-roxo (Rua Antônio Samanna, 120);
Aroeira-mansa (Rua Maria Teresa Assunção, entre os n.°s 441 e 471);
Paineira (Rua Fernandes Pereira, 590);
Jatobá (Rua Rio Iburana, 15);
Guapuruvu (Estrada de São Miguel, 6.993);
Jacarandá-mimoso (Rua Irmãos Murgel, próxima à Rua Carvalho de Araújo);
Abiu (Rua Paulo da Silva x Estrada de Bussocaba);
Anona (Rua Eugênio Bettarello, nas proximidades da Rua José Jannarelli);
Jatobá (Rua Caminho do Engenho x Rua Santa Eufrásia);
Açoita-cavalo (Rua Manoel Antônio Pinto x Rua Piracicaba);
Pau-ferro (Av. Rebouças, 3.115);
Pau-ferro (Canteiro Central entre as ruas Laerte Assunção e Desembargador Mamede);
Figueira-dos-pagodes (Praça Antônio Duarte do Amaral);
Figueira-de-bengala (Rua Haddock Lobo, 1.738);
Aldrago (Rua México x Av. Brasil);
Araribá (Canteiro central entre as Ruas Laerte Assunção e Desembargador Mamede);
Mulungu (Rua Sofia x Rua Suíça x Rua Polônia);
Copaíba (Rua Presidente Correia, 68);
Melaleuca (Rua Madame Poços de Leitão, 4);
Tapiá (Rua das Açucenas, s/n.°);

Canafístula (Rua das Açucenas x Av. Amarilis);
Jenipapeiro (Rua Capanema x Rua Texas);
Ipê-branco (Rua Arandu, 907);
Cedro (Rua Álvaro Rodrigues x Rua João Amaro);
Açoita-cavalo (Av. Morumbi x Rua João Amaro x Rua Baltazar Fernandes);
Paineira (Rua Portugal, 1.269);
Seringueira (Rua Princesa Isabel);
Figueira-benjamina (Rua Barão de Jaceguai, 1.140);
Figueira-benjamina (Av. Paulista, 901);
Guapuruvu (Av. República do Líbano, 1.828);
Aroeira-mansa (Rua Maurício F. Klabin);
Palmeira-sabal (Rua Alvorada do Sul x Rua Luiz Dib Zogaib);
Figueira-benjamina (Estrada das Lágrimas, 521);
Paineira (Rua Salvador Pires de Lima, 636);
Guapuruvu (Praça Diogo de Aguirre, 33);
Mangueira (Rua das Baunilhas x Rua das Giestas);
Paineira (Praça Santo Dias da Silva);
Mata-pau (Rua General Roberto Alves de Carvalho Filho, 612);
Jequitibá (Estrada de Guarapiranga, 1.912);
Flamboyant (Rua Laplace, 560);
Chichá (Rua Granja Julieta, 92);
Abacateiro (Av. Taquanduva, 247);
Paineira (Rua Varsóvia, altura do n.° 19);
Cinamomo (Rua João Franco de Oliveira);
Açoita-cavalo (Rua Gregório de Oliveira);
Chichá (Rua Mackenzie, 100);
Jatobá (Rua das Perpétuas, próximo ao n.° 949);
Paineira (Rua Córrego Azul, 501);
Passuaré (Estrada da Varginha, 891);
Mandiocão (Estrada da Varginha, 1.370);
Jabuticabeira (Rua s/nome — Engenheiro Marsilac);
Copaíba (Rua Guajurivás, s/n.°).

Artigo 17 — O regime de proteção dos exemplares mencionados neste decreto é o definido pela legislação municipal competente, sem prejuízo da observância do disposto nos artigos seguintes.

Artigo 18 — O corte em caráter excepcional e devidamente justificado dos exemplares arbóreos citados neste decreto dependerá de prévio exame da Secretaria do Meio Ambiente, a qual emitirá o parecer pertinente, considerada a legislação ambiental vigente.

Artigo 19 — Os proprietários dos imóveis onde estejam localizados os exemplares arbóreos mencionados neste decreto ficam responsáveis por sua conservação, devendo tomar as medidas pertinentes, inclusive comunicando a Secretaria do Meio Ambiente sobre quaisquer ocorrências que possam comprometer a integridade dos referidos exemplares arbóreos.

Parágrafo único — Para a conservação mencionada do "caput" deste artigo, os proprietários dos imóveis onde estejam localizados os exemplares arbóreos citados neste decreto obterão, mediante solicitação escrita, assistência técnica gratuita da Secretaria do Meio Ambiente, através do Instituto de Botânica e Instituto Florestal.

Artigo 20 — O descumprimento das disposições deste decreto sujeitará os infratores às sanções previstas na Lei Federal n.° 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal), alterada pela Lei Federal n.° 7.803, de 18 de julho de 1989.

Artigo 21 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 1989.
ORESTES QUÉRCIA
Joaldir Reinaldo Machado,
Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria do Meio Ambiente
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de setembro de 1989.

DECRETO N.° 30.439, DE 19 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem — DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital

Retificações do D.O. de 20-9-89

Artigo 2.° — O crédito...

onde se lê: do art. 43, da Lei Federal 6.320, de 17 de março de 1964.

leia-se: do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

No anexo
onde se lê:

TABELA 1

Suplementação

Projetos	Corrente	Capital	Total
Projetos do DER			
06.88.537.7.184		100.000.000,00	100.000.000,00

leia-se:

TABELA 1

Suplementação

Projetos	Corrente	Capital	Total
Projetos do DER			
16.88.537.7.184		100.000.000,00	100.000.000,00

DECRETO N.° 30.441, DE 19 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para Subscrição de Ações da DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A.

Retificação do D.O. de 20-9-89

No anexo
onde se lê:

TABELA 1

Suplementação

Projetos	Corrente	Capital	Total
Projetos do DER-DERSA			
06.88.035.7.180		123.000.000,00	123.000.000,00

leia-se:

TABELA 1

Suplementação

Projetos	Corrente	Capital	Total
Projetos do DER-DERSA			
16.88.035.7.180		123.000.000,00	123.000.000,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Roberto Rollemberg

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-102, 20-9-89

Doação de materiais usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.° do artigo 1.° do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

Artigo 1.° — Ficam autorizadas as doações de materiais usados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria dos Transportes e declarados excedentes pela Demex, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I — Departamento de Estradas de Rodagem:

a) Oficina Central de Campinas — relação Camex 1/89 — CAM 532/89;

1 — Prefeitura Municipal da Estância de Itanhaém GG-1467/89;

1.1 — 1 motoniveladora — marca Galion — n.° de fabricação 118-G — 03219 — PI — 2553-C — (item 12);

1.2 — 1 retro escavadeira — marca Ware — n.° de fabricação MW — 3588 — PI — 4137-C (item 28);

1.3 — 1 trator de esteiras — marca M. Ferguson — n.° de fabricação 755 — PI — 5240-C — (item 33);

2 — Prefeitura Municipal de São Roque — GG — 449/89;

2.1 — 2 motoniveladoras — marca Galion — n.° de fabricação 118-G-03370 e 118-G-3400 — PI — 2663-C e 2856-C (itens 18 e 24);

b) 2.ª Divisão Regional de Itapetininga — Rua General Carneiro, 196 — Itapetininga — relação 1/GT.2/DR.2/89 — CAM — 138/89;

1 — Prefeitura Municipal de Pardinho — CAM — 595/89;

1.1 — 1 trator de esteira — marca Allis Chalmers — PI — 1076-C — (item 1);

1.2 — 1 trator — marca Allis Chalmers — PI — 1711-C — (item 5);

1.3 — 2 motos escraper — marca Heilliner — PI — 1761-C e 1769-C — (itens 6 e 7).

Artigo 2.° — As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1.° não forem retirados dentro de 45 dias.

Artigo 3.° — O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.° — O Departamento de Estradas de Rodagem procederá a baixa patrimonial dos materiais ora doados.

Artigo 5.° — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato

Expediente — Processo GG 1.495/89.
Estado de São Paulo — Secretaria do Governo.
Contratada — ADM Propaganda e Marketing Ltda.
Objeto — Prestação de serviços técnicos profisionais especializados de pesquisa, planejamento, criação, produção e veiculação de divulgações publicitárias.
Valor — NCz$ 3.000.000,00 (estimado).
Verba — Elemento 3132-99, da Unidade de Despesa do Gabinete do Secretário.
Vigência — Período de 6 de setembro até 31 de outubro de 1989.
Assinatura — 6-9-89.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Julgamento de Licitações

Tomada de Preços 10/89 — Processo Fussesp — 630/89 — A Comissão Julgadora decide: Classificar em primeiro lugar pelo critério menor preço a proposta da firma Organização Golden Rais Importação Exportação Comércio e Representações Ltda., itens 1 e 2 adjudicando à mesma os itens retro citados; classificar em segundo lugar pelo critério de menor preço a proposta da firma Max Maden Mercantil Ltda., itens 1 e 2; classificar em terceiro lugar pelo critério de menor preço a proposta da firma Master Mercantil Didática Ltda., item 2.

Tomada de Preços 12/89 — Processo FUSSESP 632/89 — A Comissão Julgadora decide: Desclassificar a proposta da Instaeletric do Brasil Ltda., relativamente ao item 8, por não ter apresentado catálogo conforme solicitado no Edital; Classificar em primeiro lugar pelo critério de menor preço, as propostas das firmas, adjudicando às mesmas os respectivos itens: Incomal Indústria e Comércio Ltda., itens 1, 5 e 8; Instaeletric do Brasil Ltda., itens 2, 3, 4, 6 e 7; Classificar em segundo lugar, pelo critério de menor preço, as propostas das firmas: Max Maden Mercantil Ltda., item 8; e, Cozzi Comercial e Distribuidora Ltda., itens 1 e 5; Classificar em terceiro lugar, pelo critério de menor preço, as propostas das firmas: Max Maden Mercantil Ltda., item 1; Instaeletric do Brasil Ltda., item 5; Classificar em quarto lugar pelo critério de menor preço, a proposta da Instaeletric do Brasil Ltda., item 1.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A.

Julgamento de Licitações

Processo — SC-1401. Licitação — Coleta 105/89. Objeto — 600 bandejas em fiberglass, com as seguintes características: formato retangular medindo 50x37cm, cor clara (marfim ou bege), acabamento liso, bordas não cortantes, com tratamento prévio de resina específica, para lavagem a quente, em equipamento Hobart. A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, após análise das propostas apresentadas e com base no que dispõe o subitem 6.1 das Condições Específicas, adjudica o objeto da Coleta 105/89, observado o critério de menor preço, ao proponente Emplarel - Empresa Brasileira de Plásticos Reforçados Ltda.

Processo SC-2306. Licitação — Coleta 116/89. Objeto — 12.000 folhas de filme Litho Line, formato: 45,7x30,4cm. A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, após análise das propostas apresentadas e com base no que dispõe o subitem 6.1 das Condições Específicas, adjudica o objeto da Coleta 116/89 observado o critério de menor preço, ao proponente Ayca Comércio de Materiais para Artes Gráficas Ltda.

CASA MILITAR

CONSELHO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Deliberações da 55.ª Reunião Extraordinária, de 24-8-89.

434/89 - Interessada: Secretaria da Saúde-Escritório Regional de Saúde de Catanduva. Assunto: Implantação de PABX. Processo nº 219/89-COETEL. Aprovada a aquisição de um PABX, eletrônico-CPA com capacidade inicial de 6 linhas tronco e 20 ramais e capacidade final de 14 troncos e 50 ramais para o ERSA-30, devendo as linhas tronco serem agrupadas em sequência de busca automática.

435/89 - Interessada: Secretaria do Governo - CEPAM. Assunto: Aquisição de terminais telefônicos. Processo nº 226/89-COETEL. Aprovada a aquisição de 6 linhas tronco para os KS's existentes na Fundação Prefeito Faria Lima. Tais linhas deverão ser agrupadas em sequência de busca automática.

436/89 - Interessada: Secretaria de Defesa do Consumidor. Assunto: Assinatura de linha telex. Processo nº 232/89-COETEL. Autorizada a assinatura de uma linha telex e a locação/aquisição de uma teleimpressora a ser instalada na Rua Libero Badaró, 119-6º andar em São Paulo.

437/89 - Interessada: Secretaria da Fazenda-Gabinete do Secretário. Assunto: Assinatura de linha telex. Processo nº 253/89-COETEL. Autorizada a assinatura de uma linha telex e a aquisição/locação de uma teleimpressora.

438/89 - Interessada: Secretaria da Saúde-SUDS-R-13. Assunto: Transferência de telefones. Processo nº 261/89-COETEL. Autorizada a transferência dos terminais telefônicos 469-4769 e 469-9022, instalados à Rua Prof. Leonor de Oliveira Melo, s/nº, 461-2101 instalado à Estrada das Varinhas Km 3,5, 469-7523, 469-8724, 469-4646 e 460-3039 instalados à Rua Olegário Paiva nº 275, para a Rua Manoel de Oliveira com Av. José Helloni - Hospital das Clínicas Luzia de Pinho Melo em Mogi das Cruzes. Recomenda-se a implantação de uma EPCT, eletrônica-CPA onde estas linhas deverão ser instaladas como linhas tronco e serem agrupadas em sequência de busca automática.

439/89 - Interessada: Secretaria da Educação-DRE de Santos. Assunto: Aquisição de 44 terminais telefônicos para unidades escolares que não possuem telefones. Processo nº 262/89-COETEL. Aprovada a aquisição de um terminal telefônico para cada Unidade Escolar discriminada a seguir: Município de Cubatão-EEPG Profª Maria Helena Duarte Caetano(Via Anchieta,Km 50-Caminho 11);Município de Guarujá-EEPG Dona Coralina Ribeiro dos Santos Caldeira (Estrada da Cachoeira, 2300). EEPG Nsa Sra dos Navegantes (Praia de Sta Cruz dos Navegantes, s/n), EEPG(A) Pastor Manoel José da Cruz(Rua Argentina, 1160-Jardim Praiano) , EEPG Dr Roberto Amaury Gallera (Bairro Morrinhos - Rua Quinze, s/n); Município de Itanhaém-EEPG da Chácara das Tâmaras(Rua Oscar Pereira da Silva, 202),EEPG Nilton Martins Poitevê (Rua Uruguay, s/n-Jardim Ivoty),EEPG(A) Jardim Nsa Sra do Sion(Av Cabuçu, s/n) , EEPG(A) do Jardim